

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA LEGISLATIVO

Volume: 13 - Número: 24 de 10 de Junho de 2025

DATA: 10/06/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984731364

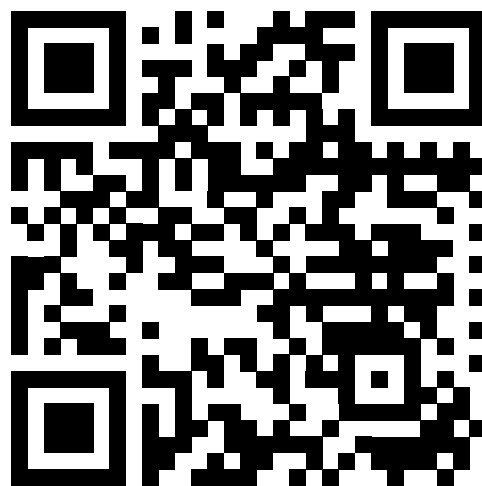
E-mail: cmbomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:

Marcelo de Brito Damascena Damascena

CPF: ***.556.013-**

IP com nº: 192.168.100.38

www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=30



SUMÁRIO

EMENDA À LEI ORGÂNICA

- EMENDA À LEI ORGÂNICA: 01/2024 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EMENDA À LEI ORGÂNICA - EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2024**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a revisão da Lei Orgânica Municipal do Município de Bom Lugar, e dá outra providência.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA FAZ SABER QUE APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica alterado o texto do § 2º do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Bom Lugar com a seguinte redação:

Art. 59. (...)

(...)

§2º - O julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, dar-se-á no prazo de até 03(três) meses, contados da data de recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Lugar/Maranhão, 08 de abril de 2024.

PEDRO MIRANDA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA

Hemerson Andrade da Conceição

1º Vice-presidente

Reginaldo Martins de Farias

2º Vice-presidente

Marcelo de Brito Damascena

1º Secretario

Evandro Gonçalves Miranda

2º Secretario



DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: ***.556.013-** em 10/06/2025 17:51:35 - IP com n°:
192.168.100.38

Autenticação em: www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=30

